

Catalão, 15 de fevereiro de 2013.

EDITAL CEC/CAC Nº. 001/2013

Seleção de ações do Campus Catalão para a primeira etapa do Programa de Bolsas de Extensão e Cultura *PROBEC* 2013/2014 e Programa de Voluntários de Extensão e Cultura *PROVEC* 2013/2014

Com base no Edital PROEC 001/2013, a Coordenadora de Extensão e Cultura do Campus Catalão da Universidade Federal de Goiás, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de abertura de inscrições para seleção de ações para a primeira etapa do PROGRAMA DE BOLSAS DE EXTENSÃO E CULTURA (*PROBEC*), conforme Resolução CONSUNI nº. 003/2008 e do PROGRAMA DE VOLUNTÁRIOS DE EXTENSÃO E CULTURA (*PROVEC*).

1. Dos objetivos

1.1 A seleção de ações neste Edital do Campus Catalão tem a finalidade de indicar as ações do Campus para a primeira etapa do Edital PROEC 001/2013 do Programa de Bolsas de Extensão e Cultura – *PROBEC* 2013/2014 e Programa de Voluntários de Extensão e Cultura – *PROVEC* 2013/2014, com a finalidade de apoiar o desenvolvimento de ações de extensão e cultura do Campus Catalão da UFG.

2. Dos proponentes

2.1 Poderão ser proponentes docentes (incluindo os substitutos da Instituição e os contratados pela prefeitura de Catalão) e técnico-administrativos de nível superior do quadro permanente do Campus Catalão da UFG, na ativa ou aposentados.

2.2 Somente poderão ser proponentes Coordenadores de ação de extensão e cultura do Campus Catalão que esteja devidamente cadastrada na PROEC/UFG.

2.2.1 Entende-se como ação de extensão e cultura cadastrada na PROEC/UFG a ação tramitada na Unidade/Órgão e validada no Sistema de Informação de Extensão e Cultura – SIEC.

2.3 Cada Coordenador poderá inscrever apenas uma ação como proponente neste edital.

3. Das inscrições

3.1 As inscrições – de ações já validadas no SIEC – estarão abertas no período compreendido entre 18/02/2013 e 16/03/2013, na Coordenação de Extensão e Cultura do Campus Catalão, das 8 às 17horas, sem possibilidade de recebimento após esse horário e data.

4. Dos documentos

4.1. Toda documentação para inscrição no presente Edital deve ser realizada/enviada na forma eletrônica via SIEC simultaneamente a sua entrega na forma impressa na Coordenação de Extensão e Cultura do Campus Catalão:

- a) Cadastro, recadastro, ou retificação de ação de extensão e cultura, já aprovado(a) pelo presidente da Comissão de Interação com a Sociedade (CIS), pelo Diretor da Unidade e validada pela PROEC no SIEC;
- b) Inscrição eletrônica da ação no processo seletivo PROBEC/PROVEC 2013-2014, pelo coordenador da ação;
- c) Envio do Plano de Trabalho do Aluno Bolsista em formato PDF, por meio da transferência do arquivo digital na área correspondente do SIEC. O formulário modelo para o Plano de Trabalho do Aluno Bolsista/Voluntário pode ser encontrado no site da PROEC (www.proec.ufg.br);
- d) 3 (três) vias impressas do cadastro, recadastro ou retificação da ação de extensão e cultura;
- e) 3 (três) vias impressas do Plano de Trabalho do Aluno Bolsista.

4.2 Em caso de recadastro de ação de extensão e cultura, deverão ser entregues 3 (três) vias do relatório final referente ao ano anterior, já aprovado pela Unidade no SIEC.

4.3 Ações contempladas em editais anteriores do PROBEC/PROVEC deverão apresentar o relatório final do Bolsista/Voluntário e comprovação de apresentação em evento, conforme exigido nos respectivos editais, sob pena de cancelamento da Bolsa 2013/2014.

4.4 A documentação de indicação do Bolsista e Voluntário das ações contempladas deverá ser entregue na forma impressa, devidamente assinada, na CEC para que seja encaminhada a PROEC, conforme Seção 6.6 deste edital.

5. Das condições exigidas para a participação no PROBEC e no PROVEC

5.1 Quanto ao aluno:

- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFG;
- b) Apresentar média global igual ou maior que 6,0 (seis) no extrato acadêmico ou não ter tido reprovação em disciplina no segundo semestre de 2012;
- c) Bolsistas PROBEC e voluntários PROVEC deverão ter disponibilidade para dedicar 20 horas semanais às atividades referentes ao cumprimento do Plano de Trabalho;
- d) No caso de Bolsa PROBEC, não ter vínculo empregatício ou possuir outra Bolsa, de qualquer natureza;
- e) Se foi Bolsista/Voluntário por Edital PROBEC/PROVEC anterior, poderá concorrer desde que tenha cumprido todas as exigências daquele Edital;
- f) Responsabilizar-se, através de Carta Compromisso, a:
 - 1- realizar as atividades dispostas no Plano de Trabalho a partir da concessão da Bolsa ou início das atividades como voluntário;

- 2- em caso de PROBEC, apresentar seu trabalho na XII Mostra de Extensão e Cultura da UFG no XI Congresso de Pesquisa, Ensino e Extensão, Conpeex 2014;
- 3- em caso de PROVEC, apresentar seu trabalho ou ser co-autor de trabalho apresentado na XII Mostra de Extensão e Cultura da UFG no XI Congresso de Pesquisa, Ensino e Extensão, Conpeex 2014;
- 4- apresentar relatório final das atividades e cópia do certificado de apresentação do trabalho no Conpeex 2014 no caso do PROBEC ou de co-autoria na publicação do trabalho nos anais do evento, no caso do PROVEC.

5.2 – Quanto ao Coordenador:

- a) Não estar licenciado ou afastado da UFG, a qualquer título, no período da execução da ação;
- b) Estar em dia com todos os relatórios de ações cadastradas na PROEC, independentemente de terem sido ou não contemplados nos editais do PROBEC/PROVEC;
- c) Comprometer-se, através de Carta Compromisso, a:
 - 1- orientar e acompanhar o Aluno Bolsista/Voluntário nas distintas fases do trabalho, incluindo a elaboração dos relatórios e a apresentação dos resultados no Conpeex 2014;
 - 2- entregar na Coordenação de Extensão e Cultura do Campus Catalão a frequência mensal do Aluno Bolsista até o dia 24 de cada mês;
 - 3- entregar na Coordenação de Extensão e Cultura do Campus Catalão o atestado de frequência total do(s) Aluno(s) PROVEC ao término do período de voluntariado;
 - 4- apresentar o relatório parcial ou final da ação até o dia 31/dezembro de cada ano em que a ação se desenvolveu.
 - 5- O coordenador que desejar que as informações sobre a ação executada constem no RADO/SICAD deve apresentar o relatório parcial ou final observando-se as datas do SICAD 2013.

5.2.1. É facultado aos coordenadores de ações de extensão e cultura do Campus Catalão, com ações contempladas no presente Edital, optar pela apresentação dos trabalhos dos alunos Bolsistas/Voluntários em evento institucional organizado pelo próprio campus, desde que equivalente ao Conpeex 2014.

5.2.2 A aceitação de apresentações em outros eventos institucionais ficará condicionada à avaliação da PROEC.

5.3 Quanto ao cadastro, retificação ou recadastro da ação de extensão e cultura:

- a) Ser elaborado(a) online no Sistema de Informação de Extensão e Cultura – SIEC, acessível pelo Portal UFGNET (<https://sistemas.ufg.br/PORTAL/arquivos/login.php>);
- b) Ter sido aprovado(a) pela Unidade/Órgão no SIEC, conforme Resolução CONSUNI 003/2008;
- c) Vigorar, no mínimo, durante todo o período de concessão do PROBEC/PROVEC;
- d) Possuir Carga Horária Total anual maior ou igual a 960 horas, equivalente às 20 horas semanais desenvolvidas pelo Bolsista, em 12 meses de trabalho.

5.4 Quanto ao plano de trabalho do Aluno Bolsista/Voluntário:

- a) Demonstrar que está vinculado à ação de extensão e cultura proposta;
- b) Ser aprovado e assinado pelo Coordenador da ação;
- c) Demonstrar viabilidade de execução no período de vigência do PROBEC/PROVEC.

6. Do processo de seleção

6.1 O processo de seleção será feito em uma etapa, na qual serão disponibilizadas 4 (quatro) bolsas, o que significa que serão selecionadas 4 (quatro) ações de extensão e cultura.

6.1.1 A indicação das ações a serem contempladas com as Bolsas PROBEC será realizada pela Comissão de Avaliação da CEC/CAC e referendada pelo Conselho Diretor do Campus Catalão.

6.1.2 A nota mínima para que uma ação seja classificada nesta primeira etapa é de 7,0 pontos.

6.1.3 A indicação das ações selecionadas nesta primeira etapa deverá ser feita pelo Diretor do Campus Catalão, no SIEC, até as 23h59min do dia 17/04/2013.

6.2 Ações já indicadas na primeira etapa pelo Campus Catalão para Bolsas PROBEC/PROVEC 2013-2014 não poderão concorrer na segunda etapa.

6.3 A Comissão de Avaliação realizará o julgamento e a classificação final das ações, considerando os mesmos critérios a serem utilizados no Edital PROEC 001/2013, dispostos a seguir:

Critérios	Pontuação
<p>Natureza acadêmica de Extensão e/ou Cultura A extensão, como função básica da universidade, deve ser entendida como o processo educativo, cultural e científico que busca articular o ensino e a pesquisa de forma indissociável, viabilizando a relação integradora e transformadora entre a universidade e a sociedade.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Entende-se por extensão toda atividade que envolva: a participação da comunidade acadêmica (servidores e discentes), como principal realizadora das atividades; a relação com a produção e/ou sistematização do conhecimento, associados a um caráter social, artístico, educativo ou de transferência tecnológica para a comunidade não acadêmica; a relação com a produção e/ou disseminação da cultura associada a um caráter educativo em prol da sociedade como um todo. - Entende-se por cultura as manifestações e obras materiais e imateriais do espírito humano. Compreendem, dentre outras, as seguintes áreas: artes visuais, cinema e vídeo, arquitetura, design, música, artes cênicas, literatura, produções de software, audiovisuais e multimídia e patrimônio cultural. 	eliminatório
Cumprimento dos procedimentos de cadastro via SIEC, de apresentação de relatórios junto à PROEC, de garantia de carga-horária anual igual ou superior a 960h e de período de execução da ação compatível com o período de concessão do PROBEC/PROVEC.	eliminatório
<p>Relevância da proposta demonstrada na justificativa</p> <ul style="list-style-type: none"> • Impacto social, pela ação transformadora sobre problemas sociais, 	0 a 3

<p>contribuição à inclusão de grupos sociais, ao desenvolvimento de meios e processos de produção, inovação e transferência de conhecimento e à ampliação de oportunidades educacionais, facilitando o acesso à arte, cultura e a ao processo de formação e de qualificação;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Produtividade em projetos artísticos e culturais; • Relação bilateral com os outros setores da sociedade, pela interação do conhecimento e experiência acumulados na academia com o saber popular e pela articulação com organizações de outros setores da sociedade, com vistas ao desenvolvimento de sistemas de parcerias institucionais; • Contribuição na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento regional e nacional. 	
<p>Coerência entre objetivos e metodologia Os objetivos devem demonstrar a transformação que a ação pretende alcançar. A metodologia deve evidenciar as atividades propostas, os métodos e procedimentos pelos quais os resultados serão alcançados. Devem-se estabelecer relações consistentes entre os objetivos e a metodologia, considerando-se a natureza de cada tipo de ação, que pode ser curso, evento, prestação de serviço ou projeto. A carga horária total da ação deve ser compatível, no mínimo, com a carga horária mínima do bolsista (960 horas), podendo ser maior dependendo das especificidades da ação. O cronograma de atividades deve abranger o período de vigência da bolsa, devendo a ação ocorrer no mínimo de 05/08/2013 a 04/08/2014.</p>	0 a 3
<p>Plano de trabalho do bolsista Elaborado em formulário à parte disponível na página da PROEC, apresenta as atividades a serem realizadas pelo bolsista que contribuirão para a sua formação acadêmica. Demonstra também a necessidade da participação do aluno na execução das atividades propostas na ação durante o período de vigência da bolsa. A carga horária de atividades do bolsista deve ser compatível com 20 horas semanais, no período de 12 meses (960 horas).</p>	0 a 3
<p>Acompanhamento e Avaliação Metodologia proposta para acompanhamento dos resultados e para avaliação da eficácia da ação quanto ao atendimento dos objetivos. Apresenta-se aqui como a equipe se propõe a evidenciar o sucesso na obtenção dos objetivos esperados. A eficácia relaciona-se aos resultados a serem obtidos pela ação, num determinado período de tempo. Para cada objetivo enunciado, a ação deve identificar os indicadores quantitativos e qualitativos dos resultados esperados, assim como os meios de verificação, respeitando-se as especificidades de cada área de conhecimento. Deve-se, neste campo, apresentar detalhes de questionários, aferições e frequência de avaliação dos indicadores que evidenciarão o sucesso da ação.</p>	0 a 1

6.4 A distribuição das Bolsas PROBEC obedecerá aos pedidos contemplados por ordem de classificação, até a seleção das 100 ações contempladas com Bolsas.

6.5 Após a seleção das 4 (quatro) ações contempladas com Bolsa PROBEC nesta etapa interna do Campus Catalão, as ações inscritas no SIEC que não foram selecionadas serão automaticamente

direcionadas para concorrer na segunda etapa do processo seletivo PROBEC/PROVEC, conforme Edital PROEC n. 001/2013.

6.5.1 Não há transferência de pontuação da primeira para a segunda etapa do processo seletivo PROBEC/PROVEC, sendo que na primeira etapa, realizada no Campus Catalão, a Comissão Avaliadora é constituída e dirigida pela CEC, conforme o presente Edital, e na segunda etapa, a Comissão Avaliadora é composta e dirigida pela PROEC, conforme Edital PROEC n.001/2013.

6.6 A indicação do Bolsista PROBEC e/ou do(s) Voluntário(s) PROVEC no caso das ações selecionadas nas duas etapas deverá ser entregue à CEC/CAC entre os dias 18/06/2013 e 24/06/2013 acompanhada das informações bancárias e dos seguintes documentos:

- a) Ficha de Inscrição (formulário próprio e atualizado disponível em www.proec.ufg.br), assinada pelo Coordenador e pelo Bolsista/Voluntário;
- b) Cópia do cabeçalho de extrato da conta bancária pessoal do bolsista (excluir as informações referentes as transações financeiras), preferencialmente no Banco Santander S.A., apenas para bolsista PROBEC;
- c) Cópia do CPF e do RG do bolsista PROBEC /voluntário PROVEC;
- d) Currículo Lattes atualizado do Aluno;
- e) Histórico Acadêmico do Aluno devidamente atualizado;
- f) Declaração de compromisso do Aluno quanto ao desenvolvimento do trabalho e da carga horária (formulário próprio disponível em www.proec.ufg.br);
- g) Comprovante de matrícula de 2013.

6.6.1 Ações que não fizerem a indicação dos bolsistas e/ou voluntários respeitando a documentação e os prazos do item 6.6 serão excluídas do programa PROBEC/PROVEC.

7. Das Bolsas PROBEC e Voluntariados PROVEC

7.1 O número de Bolsas PROBEC referente a presente etapa, distribuído neste edital, é 4 (quatro);

7.2 O valor da Bolsa será de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais) mensais;

7.3 Cada ação contemplada no PROBEC poderá indicar, além do aluno bolsista PROBEC, até no máximo 5 (cinco) alunos voluntários PROVEC, respeitando-se o prazo estabelecido no item 6.6 deste Edital e a disponibilidade de 20 horas semanais de trabalho do bolsista e de cada voluntário.

7.4 Cada ação contemplada no PROVEC poderá indicar até, no máximo, 5 (cinco) alunos voluntários, respeitando-se o prazo estabelecido no item 6.6 deste Edital e a disponibilidade de 20 horas semanais de trabalho de cada voluntário.

7.3 O período de concessão será de 12 (doze) meses, compreendendo o período letivo de 5 de agosto de 2013 a 4 de agosto de 2014;

7.4 O Coordenador poderá proceder à substituição do Bolsista/Voluntário, mediante justificativa, desde que o novo Bolsista/Voluntário atenda às exigências deste Edital;

7.5 Em caso de Bolsista/Voluntário em último período, a substituição é permitida, desde que o novo Bolsista/ Voluntário atenda às exigências deste Edital;

8. Do Relatório final das atividades do Bolsista/Voluntário

8.1 Deverão ser entregues um relatório para cada aluno PROBEC e um relatório único para todos os alunos PROVEC de cada ação. Os relatórios deverão ser assinados por todos os alunos que constarem como autor/co-autor, e inclusive pelo professor orientador, mesmo que este não conste como co-autor do documento.

8.2 O Relatório final deverá ser apresentado na forma de resumo expandido com no mínimo 4 (quatro) e no máximo 5 (cinco) páginas, contendo os seguintes elementos:

- Título
- Nomes dos autores (unidade acadêmica/órgão e endereço eletrônico – como nota de fim de texto)
- Palavras-chave (no máximo quatro)
- Justificativa/Base teórica
- Objetivos
- Metodologia
- Resultados, Discussão
- Conclusões
- Referências Bibliográficas
- Fonte financiadora (caso houver)

8.3 Os nomes dos autores devem vir completos, sendo o último nome em letras maiúsculas e em negrito. Se o primeiro autor for o bolsista, o nome do aluno bolsista vem em primeiro lugar, seguido do nome dos colaboradores e do nome do orientador por último. Ex.: PARANHOS, Ricardo da Silva; COSTA, Soraia da; PIOCHON, Enilde Ferreira.

8.4 Os resumos expandidos devem ser revisados pelo coordenador da ação de extensão e cultura tema do relatório.

8.5 A autoria da revisão do relatório deverá constar no rodapé da primeira página do resumo, em fonte reduzida, com os dizeres: “Resumo revisado pelo Coordenador da Ação de Extensão e Cultura código (informar o código da ação): nome do coordenador (nome do coordenador da ação)”.

8.6 Não serão aceitos resumos sem a indicação da revisão feita pelo coordenador da ação, nem sem a indicação do código de cadastro das ações, que podem ser obtidos no item “Ações Cadastradas” do menu no site da PROEC (www.proec.ufg.br).

8.7 A referência bibliográfica deverá estar de acordo com as normas ABNT-NBR 6023 de agosto de 2002.

8.8 As citações no texto deverão ser feitas de acordo com as normas ABNT-NBR 10520 de julho de 2002.

8.9 Os resumos deverão ser digitados com fonte Arial 12, espaço 1,5 entre linhas, folha A4, em área com margens superior, inferior, esquerda e direita de 2,5cm.

8.10 Um arquivo exemplo para a elaboração do relatório pode ser obtido no item “Documentos” do menu no site da PROEC (www.proec.ufg.br).

8.11 O arquivo deve ser enviado no formato PDF sem senha, para que possa ser visualizado e incluído em anais de evento institucional.

8.12 O relatório final de Bolsista/Voluntário deverá ser submetido, sem alterações, para apresentação na XII Mostra de Extensão e Cultura, no Conpeex 2014, ou evento equivalente, conforme seções 5.1 e 5.2.

9. Do calendário de Seleção do Campus Catalão para a primeira etapa do PROBEC / PROVEC – 2013/2014

9.1. O processo de seleção deverá seguir o seguinte calendário:

15/02/2013 Publicação do Edital;

18/02/2013 Início das inscrições de ações com pedidos de PROBEC;

16/03/2013 Término das inscrições de ações;

19/03/2013 Início dos trabalhos da Comissão de Avaliação;

27/03/2013 Entrega do relatório final da Comissão de Avaliação à CEC/CAC;

01/04/2013 Publicação dos resultados com os nomes das ações selecionadas pela Comissão de Avaliação para o PROBEC e o PROVEC na primeira etapa regida por este Edital;

18/06/2013 Início da entrega dos dados bancários dos bolsistas e da documentação dos bolsistas e dos voluntários.

26/06/2013 Data limite para a entrega dos dados bancários dos bolsistas e a documentação dos bolsistas e dos voluntários.

05/08/2013 Início das atividades dos bolsistas PROBEC e voluntários PROVEC.

30/08/2013 Término do prazo para apresentar relatório final das atividades do bolsista / voluntário e certificado de apresentação de trabalho em evento, no caso de bolsistas PROBEC e co-autoria de trabalho apresentado em evento, no caso de voluntários PROVEC contemplados no Programa PROBEC/PROVEC 2012-2013.

04/08/2014 Término das atividades dos bolsistas PROBEC e voluntários PROVEC.

08/08/2014 Término do prazo para apresentar relatório final das atividades do bolsista/voluntário.

07/11/2014 Término do prazo para apresentar o certificado de apresentação do trabalho no Conpeex 2014, ou evento equivalente no Campus Catalão.

9.2. A não apresentação do trabalho no Conpeex 2014, ou seu equivalente no Campus Catalão, implicará na impossibilidade de o Coordenador e o aluno participarem do PROBEC/PROVEC 2014-2015 e PROVEC 2014-2015.

9.3 A apresentação no Conpeex no caso de Bolsista e a co-autoria, no caso de Voluntário, serão exigidas para apenas um dos alunos envolvidos na substituição, a critério do coordenador da ação.

9.4 Em caso de substituição, a certificação fará referência à carga horária cumprida pelo aluno substituído e pelo aluno que substituiu, respectivamente, de acordo com a frequência apresentada mensalmente à PROEC, no caso de bolsistas, e com a frequência atestada pelo coordenador ao término da ação, no caso de voluntários.

9.5 A falta do envio da frequência do bolsista/voluntário à PROEC até o primeiro dia útil de cada mês, acarretará o não pagamento da bolsa e poderá implicar no cancelamento da ação no programa.

10. Das disposições gerais

10.1 Em hipótese alguma será aceita a inscrição com documentação incompleta ou fora do prazo estabelecido neste Edital.

10.2 A Bolsa concedida não implica em vínculo empregatício.

10.3 Caso a ação apresentada envolva recursos financeiros, o proponente deverá procurar adequá-lo à Resolução CONSUNI nº 09/2006 que regulamenta a prestação de serviços remunerados na UFG, em tempo hábil.

10.4 As informações bancárias – PROBEC e a documentação do Aluno Bolsista/Voluntário selecionado neste Edital – deverão ser entregues à PROEC até o dia 28/06/2013, sob pena de exclusão do programa PROBEC/PROVEC.

10.5 Haverá desclassificação de ações sempre que for observada alguma irregularidade no processo de inscrição.

10.6 Para quaisquer esclarecimentos relativos a este Edital, os interessados deverão procurar a CEC/CAC, a quem cabe conduzir todo o processo de seleção nesta primeira etapa.

10.7 As normas deste Edital entram em vigor a partir da data de sua publicação.

Profª. Dra. Maria do Carmo Morales Pinheiro
Coordenadora de Extensão e Cultura do Campus Catalão/UFG